

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais

Despacho n.º 17 558/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que o concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois lugares na categoria de especialista de informática publicado pelo aviso n.º 11 552/2007, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2007, e republicado pelo aviso n.º 12 638/2007, de 12 de Julho, foi considerado anulado por preterir formalidades essenciais.

12 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *João Eduardo Gata*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 17 559/2007

Rectificação ao certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.04.6.022

No certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.04.6.022, da empresa Salvador Caetano Comércio de Automóveis, S. A., publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 206, de 1 de Setembro de 2004, a denominação social passa a ser Baviera — Comércio de Automóveis, S. A., ficando as demais disposições do anteriormente publicado.

6 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

2611037748

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17 560/2007

O Decreto-Lei n.º 267/86, de 3 de Setembro, e o Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de Março, desenham a política de relacionamento entre o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e as organizações de produtores de âmbito nacional no que concerne aos apoios, por fundos públicos, a prestação de serviços de natureza consultiva dessas organizações junto de instituições europeias.

O citado despacho normativo estabelece os critérios de atribuição desse subsídio, bem como a obrigação de apresentação de avaliação semestral, anual e relatório de contas pelas organizações beneficiárias.

Pelo despacho, do MADRP, n.º 13 422/99, de 28 de Junho, são redefinidas as despesas elegíveis e estabelecidos, para cada tipo de despesa, o valor limite e a percentagem de comparticipação, situação que se manteve nos despachos para os anos subsequentes.

Para a atribuição dos subsídios para o ano de 2007, importa manter o rigor orçamental, imprescindível na actual conjuntura de racionalização de recursos a que está sujeito o Estado e toda a Administração Pública, e ter em conta o balanço da aplicação dos subsídios nos anos transactos.

A atribuição deste subsídio para o ano de 2007 não prejudica correcções decorrentes da validação da despesa, no âmbito do apuramento de contas do triénio de 2003-2005, já concluído e eventuais correcções resultantes de idêntico apuramento para o ano de 2006.

Por último, no tocante especificamente à elegibilidade das despesas e aos respectivos justificativos, bem como à organização dos pedidos de pagamento, importa ainda ter em consideração as conclusões e recomendações formuladas nos relatórios da auditoria realizada sobre esta matéria.

Assim, nos termos do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de Março, determino o seguinte:

1 — Atribuir subsídio às organizações de âmbito nacional representativas dos agricultores portugueses e filiadas em organizações pro-

fissionais europeias, representadas nas estruturas comunitárias de natureza consultiva que apoiam o processo comunitário de decisão da política agrícola comum, que apresentaram candidaturas, que cumpram os requisitos do Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de Março.

2 — As organizações de agricultores beneficiárias, bem como os montantes máximos a atribuir para o ano de 2007, são os que constam do anexo I deste despacho, que dele faz parte integrante.

3 — As despesas elegíveis são as que constam do anexo II do presente despacho, que dele faz parte integrante.

4 — As entidades beneficiárias deverão, aquando dos pedidos de pagamento, apresentar a documentação e prestar a informação mencionada no anexo III do presente despacho, que dele faz parte integrante.

5 — A atribuição de montantes máximos para o ano de 2007 não prejudica as correcções decorrentes da validação da despesa, no âmbito do processo de apuramento de contas do triénio de 2003-2005, e eventuais correcções resultantes de idêntica validação para o ano de 2006.

6 — Os montantes de subsídio a atribuir às organizações referidas no número anterior são suportadas pelo orçamento do Gabinete do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

10 de Julho de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

ANEXO I

Atribuição de subsídio

(nos termos do n.º 6 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de Março)

Organizações de agricultores beneficiárias	Valor total da comparticipação (em euros)
Associação dos Jovens Agricultores de Portugal (AJAP)	50 661
Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP)	83 710
Confederação Nacional da Agricultura (CNA)	65 617
Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal (CONFAGRI)	83 710
Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas (SETAA)	30 737

ANEXO II

Despesas elegíveis

(nos termos do n.º 4 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de Março)

Descrição	Comparticipação (percentagem)
Remuneração de pessoal técnico	70
Remuneração de pessoal administrativo	70
Rendas da Delegação em Bruxelas	70
Despesas gerais da Delegação em Bruxelas:	
Electricidade	
Gás	
Água	
Comunicações	70
Conservação e reparação	
Limpeza	
Material de escritório e de informática	
Seguros das instalações	
Quotas relativas à filiação em organizações europeias	70
Participação em grupos consultivos EU	70
Participação em reuniões das organizações em que são filiados, que tenham por objecto matérias relativas à política agrícola comum	70